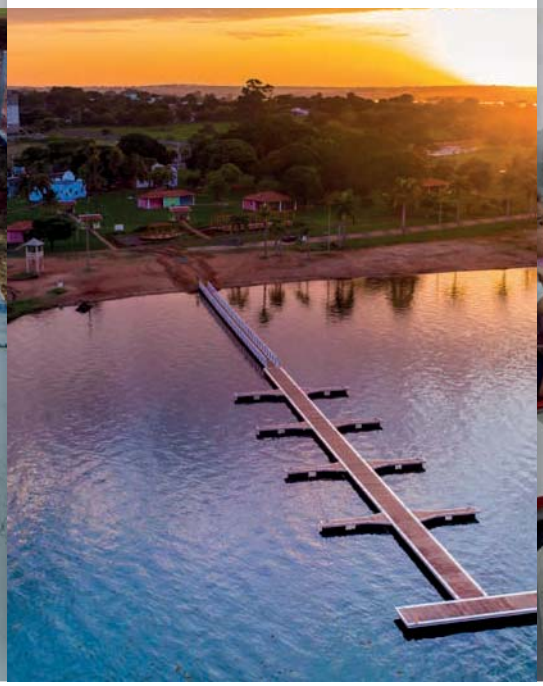
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3044

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 10 de novembro de 2026
Ano XIII | Edição nº 3044

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 8
Cotação 8
Chamamento Público 9
Pregão 19
Ratificação 20
Concursos Públicos/Processos Seletivos 21
Edital 21
Poder Legislativo 27
Atos Oficiais 27
Resoluções 27
Licitações e Contratos 27
Cotação 27



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.030, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 5.771, de 20 de outubro de 2021 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 912/2026 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a substituição de membros do Plano Municipal pela Primeira Infância que trata o Decreto nº 5.771, de 20 de outubro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto nº 5.771, de 20 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *O Comitê Municipal Intersetorial para elaboração, monitoramento e avaliação do PMPI será composto pelos seguintes membros:*

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular*: Silmara Vania Muniz da Silva*

b) Suplente*: Milena da Silva Costa*

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular*: Patrícia Oliveira Sakane Barakat*

b) Suplente*: Bruna da Rocha Lima*

III - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

a) Titular: *Amanda Angelica Trentin*

b) Suplente: *Kathilin Patrícia de Almeida*

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular*: Graziele Fontoura Sacchi*

b) Suplente*: Aila Karina Favaro Boaretti*

V - Representante do Serviço de Obras Sociais "Casa Abrigo Margareth":

a) Titular*: Juliana Akemi Torres Asano Catão*

b) Suplente*: Debora Nayara Barboza dos Santos*

VI - Representante do Poder Legislativo:

a) Titular*: Amilton Morelli Braga Junior*

b) Suplente*: Renan Correa Detomini*

VII - Representante da APAE:

a) Titular*: Bruna Thayna da Silva Alves Pereira*

b) Suplente*: Eliane Ferreira Binheli Kono*

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

a) Titular*: Maisa Stefani Campos da Silva*

b) Suplente*: Paula Lopes Costa Menezes*

IX - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular*: Elisangela Scarpa Vilalva*

b) Suplente*: Natália Cezarini Ferreira Tobias*

X - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

a) Titular*: Heloisa Cristina da Silveira dos Santos*

b) Suplente*: Marlene Garcia Candil da Cruz*

XI - Representante do Departamento Municipal de Esportes:

***a) Titular**: Edivaldo Pedro de Souza Filho*

***b) Suplente**: Andressa Souza dos Santos*

XII - Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

***a) Titular**: Patricia de Fátima da Silva Miranda*

***b) Suplente**: Selma Santos Souza Ishida*

XIII - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

a) ***Titular:** Adriano Ortega de Brito*

b) ***Suplente:** Elisabete Silva dos Santos Martins*

XIV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

a) ***Titular:** José Daniel Soler Garves*

***Suplente:** Lilian de Lima Alves*

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 5.771, de 20 de outubro de 2021 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 6.904, de 8 de abril de 2026.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 6 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 7.031, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 6.966, de 3 de julho de 2026 e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a substituição de membro do Fundo Social de Solidariedade, de que trata o Decreto nº 6.966, de 3 de julho de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 6.966, de 3 de julho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

III - Secretário:

*Paulo Cesar Ferreira RG: 19.***.***-3*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 9 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 24.019, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que as férias da servidora pública municipal Juliana Batista de Oliveira, estavam agendadas para o período de 03/11/2026 a 20/11/2026, conforme consta na escala de férias anual.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 530/2026, de 6 de novembro de 2026, do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a suspensão do período de gozo de férias da servidora acima identificada, por necessidade inadiável do serviço, a partir do dia 9 de novembro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para a servidora pública municipal **Juliana Batista de Oliveira**, matrícula funcional nº 54866-1, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia **9 de novembro de 2026**, conforme Memorando nº 530/2026, de 6 de novembro de 2026.

Art. 2º A chefia imediata da servidora deverá conceder 12 (doze) dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 24.020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Evolução Funcional pela via acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 44 a 47, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO ainda que a evolução funcional pela via acadêmica deve reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a evolução funcional pela via acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43, inciso I, 44 a 47, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal **Cinthia Viana Nascimento**, matrícula funcional nº 53926-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEICEJA - IA para o padrão PEICEJA - IIIA, conforme parecer da comissão exarado no processo nº 307/2026, de 5 de outubro de 2026, devidamente arquivado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 5 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 24.021, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras

providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9.864/2026, em 29 de julho de 2026, formulada por Cinthia Viana Nascimento, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Cinthia Viana Nascimento**, matrícula funcional GP/nº 53926-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, sob o regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/03/2014 a 16/03/2019 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 12/11/2026 a 11/12/2026,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 24.022, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9.969/2026, em 31 de julho de 2026, formulada por Cinthia Viana Nascimento, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Cinthia Viana Nascimento**, matrícula funcional GP/nº 53926-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, sob o regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/08/2017 a 08/08/2022 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 12/11/2026 a 11/12/2026,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 24.023, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 12.918/2026, em 25 de setembro de 2026, formulada por Danilo Cesar Fernandes, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Danilo Cesar Fernandes**, matrícula funcional GP/nº 54526-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, sob o regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 19/08/2016 a 25/03/2023 (4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 11/11/2026 a 25/11/2026,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 24.024, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2025 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 002/2025, realizado em 1º de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 536/2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 002/2025, homologado em 11 de maio de 2026, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
18º	19,00	Mariana de Souza da Silva Ramos	200530004280

Art. 2º Conceder à relacionada no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Cotação

INTERESSE DE ORÇAMENTO
COTAÇÃO nº 4118/2026

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas ADICIONAIS de eventuais interessados, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO INTEGRAL, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (PLANCON/PDC) DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO/SP, CONTEMPLANDO A IDENTIFICAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, ANÁLISE E GESTÃO DOS RISCOS NATURAIS E AMBIENTAIS EXISTENTES NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Detalhamento do objeto: **SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA pelo e-mail:** gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br**.**

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico **até as 17h do dia 16/11/2026**.

Os interessados deverão informar o CNPJ ao solicitar link e senha de acesso no Departamento de Licitações pelo e-mail: gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br. **Não serão aceitas propostas via protocolo.**

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que não havendo a contratação, esta será devidamente justificada.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias à sua HABILITAÇÃO, conforme especificado a seguir, devendo os documentos ser encaminhados pelo interessado, por e-mail, até o prazo limite estabelecido para o envio da proposta.

Habilitação Jurídica: Empresário Individual (Requerimento de Empresário registrado e a Ficha Cadastral da Empresa emitida pela Junta Comercial da respectiva sede); Microempreendedor Individual (MEI) (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI); Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); Sociedade Simples **(**Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); Cópia do RG e CPF do sócio(s) da empresa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social; Certidão de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa); Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos).

Habilitação Técnica: Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação, bem como comprovação de registro profissional ativo do responsável técnico perante o respectivo conselho de fiscalização profissional, quando aplicável, e compromisso de emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes, quando legalmente exigíveis, referentes aos serviços a serem executados.

Para mais informações, ou os demais arquivos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 ou pelo e-mail: gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de novembro de 2026.

Departamento de Licitações

Gustavo Henrique da Cruz Francisco

Assistente Administrativo

Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE TUIRISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2026

PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS – PRAIA MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, por meio da **Secretaria de Turismo e Cultura**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto, do dia 10 de novembro de 2026 até dia 17 de novembro de 2026, o processo de habilitação destinado ao credenciamento de lanchonetes, trailers e estabelecimentos similares para instalação de comércio itinerante na Praia Municipal, nos dias **20 a 22 de novembro de 2026, 28 a 29 de novembro de 2026, 03 de dezembro de 2026 (feriado municipal) e 05 a 06 de dezembro de 2026**, com a finalidade de promover a gastronomia local, o turismo e a economia criativa do município, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Este edital tem por objeto a seleção e o credenciamento de trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares para instalação de comércio itinerante e comercialização de alimentos e bebidas na Praia Municipal de Pereira Barreto, **20 a 22 de novembro de 2026, 28 a 29 de novembro de 2026, 03 de dezembro de 2026 (feriado municipal) e 05 a 06 de dezembro de 2026**, com a finalidade de promover a gastronomia local, o turismo e a economia criativa do município.

1.1. Os participantes habilitados deverão disponibilizar para comercialização **tanto alimentos quanto bebidas**.

1.2. A comercialização deverá observar as normas sanitárias, de segurança, de defesa do consumidor e demais normas municipais aplicáveis.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do presente chamamento público trailers, lanchonetes, estabelecimentos similares, associações ou entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídos ou legalmente estabelecidos, que tenham interesse em comercializar alimentos e bebidas durante final de semana e feriado na PRAIA MUNICIPAL, desde que atendam integralmente aos requisitos e condições estabelecidos neste edital.

2.1. As associações ou entidades interessadas poderão participar do período de funcionamento mediante prévia habilitação, observadas as mesmas condições de segurança, higiene, organização, funcionamento, comercialização de alimentos e bebidas e demais obrigações estabelecidas neste edital para os demais participantes.

2.2. As entidades e associações sem fins lucrativos participantes ficam **isentas do pagamento da taxa de participação eventualmente prevista para os demais participantes**, sem que essa isenção implique dispensa do cumprimento de qualquer outra obrigação, exigência, autorização, documentação ou condição estabelecida neste edital.

2.3. Os interessados deverão possuir estrutura e condições para comercialização de alimentos e bebidas, compatíveis com o porte e as características do período de funcionamento.

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, até a data limite prevista neste edital, os seguintes documentos:

· Requerimento de habilitação preenchido e assinado;

· Cópia do CNPJ ou CPF do titular/empresa;

· Fotografia ou layout da instalação proposta (tenda/trailer/lanchonete) e respectivo dimensional;

· Certidão Negativa de Débitos Municipais;

· Declaração dos equipamentos elétricos que serão utilizados, com suas respectivas cargas amperagens e voltagens;

· Documentação e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

4. DA SELEÇÃO

A seleção levará em conta:

· Atendimento às exigências legais e de higiene;

· Qualidade e diversidade do cardápio;

· Oferta de **alimentos e bebidas**, observando-se a variedade dos produtos comercializados;

· Infraestrutura e segurança da estrutura apresentada;

· Capacidade de atendimento;

· Contribuição para o evento, especialmente quanto aos horários, capacidade de atendimento e respeito às normas municipais;

· Comprovação de residência no Município de Pereira Barreto, quando aplicável;

· Regularidade perante o Município de Pereira Barreto.

· Participação de entidades e associações sem fins lucrativos, desde que devidamente habilitadas e em igualdade de condições quanto às exigências de higiene, segurança, estrutura e comercialização de alimentos e bebidas.

4.1. Estará impedida de participar do chamamento público a empresa ou pessoa que estiver em débito ou em situação irregular com quaisquer tributos municipais, taxas e contribuições devidas à Prefeitura Municipal.

4.2. Não serão aceitas estruturas, equipamentos, materiais, trajes ou acessórios que possam colocar em risco a segurança do público, dos trabalhadores ou dos demais participantes do período de funcionamento.

4.3. O resultado da seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

· **Localização: Praia Municipal, conforme orientação da secretaria;**

· **Datas do período de funcionamento: 20 a 22 de novembro de 2026, 28 a 29 de novembro de 2026, 03 de dezembro de 2026 (feriado municipal) e 05 a 06 de dezembro de 2026**;

· **Horário de funcionamento: conforme autorização e orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;**

· **Infraestrutura: a disponibilização de espaço e eventuais pontos de água e energia elétrica dependerá de avaliação e autorização expressa do Município, observadas as condições existentes na Praia Municipal;**

· **Responsabilidade de cada participante:** cada titular será integralmente responsável pela operação e montagem de sua estrutura, incluindo tendas, trailers e demais equipamentos necessários à comercialização;

· **Mesas e cadeiras: a Prefeitura Municipal não fornecerá mesas e cadeiras aos participantes**, cabendo exclusivamente a cada empresa ou interessado habilitado providenciar, transportar, montar, conservar e retirar as mesas e cadeiras que forem necessárias ao atendimento de seus clientes;

· **Higiene e limpeza:** cada participante será responsável pela higiene, limpeza, organização e conservação de sua área de atuação, bem como pelo adequado descarte dos resíduos produzidos;

· **Responsabilidade pelos clientes:** cada participante será responsável pela integridade e segurança de seus clientes dentro de sua estrutura e área de atendimento;

· **Comercialização: os participantes deverão disponibilizar alimentos e bebidas para comercialização durante o período autorizado, sendo vedada a participação destinada exclusivamente à comercialização de bebidas;**

· **Proibição:** venda de bebidas alcoólicas para menores de idade; comercialização de produtos não autorizados pela organização; utilização de equipamentos ou estruturas que ofereçam risco à segurança; e uso de geradores sem autorização prévia da organização.

5.1. A disposição das mesas e cadeiras deverá respeitar os espaços destinados à circulação do público, rotas de emergência, acessos e demais orientações da organização do período de funcionamento.

5.2. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelo fornecimento, guarda, montagem, desmontagem ou conservação das mesas, cadeiras e demais equipamentos particulares utilizados pelos participantes.

5.3. A isenção da taxa de participação não confere qualquer vantagem ou dispensa quanto às exigências sanitárias, de segurança, de organização, de funcionamento ou de comercialização estabelecidas pela Prefeitura Municipal e pelos órgãos competentes.

6. DA REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA E DE SEGURANÇA

Os interessados deverão cumprir integralmente as normas da **Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes**.

É obrigatório apresentar documentação atualizada e com validade para o período do período de funcionamento, quando exigível.

As medidas relativas à higiene, armazenamento, conservação e temperatura dos alimentos, higiene dos utensílios, limpeza das áreas de preparo e descarte dos resíduos deverão ser observadas durante todo o período de funcionamento.

Os participantes deverão manter seus equipamentos e instalações em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento.

7. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

· **Período de inscrição:** 10 de novembro de 2026 até dia 17 de novembro de 2026**;**

· **Forma de envio:** entrega da documentação no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto;

· **Prazo de validade das propostas: as propostas serão válidas exclusivamente para o período de 20 a 22 de novembro de 2026, 28 a 29 de novembro de 2026, 03 de dezembro de 2026 (feriado municipal) e 05 a 06 de dezembro de 2026**;

8. DA TAXA DE OCUPAÇÃO, RESTITUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E COMÉRCIO AMBULANTE

8.1. Entidades sem fins lucrativos: ocupação totalmente gratuita, mediante comprovação de sua natureza jurídica.

8.2. Comerciantes: pagamento de taxa de ocupação no valor de R$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos) por metro quadrado, de restituição de energia elétrica conforme declaração de demanda (anexo 1), e se o caso, de comércio ambulante, no valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) ao dia, calculadas da seguinte forma:

Metragem	**Valor total**
1 m²	R$ 7,46

Demanda (Kw/hora)	**Horas**	**Valor total**
Constante da Declaração	Máximo 30	A apurar

Ambulante	**Valor por dia**
Taxa de Ambulante Comércio de Alimentos	R$ 71,64

8.2.1. O valor deverá ser pago à vista, por meio de guia própria emitida pelo Setor de Tributos da Municipalidade, antes do início da atividade comercial, sob pena de perda da autorização.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A análise da documentação e a seleção dos participantes serão realizadas pela Comissão responsável pela avaliação.

Composição da Comissão

· **Vanessa Lopes de Souza Gardim** – Chefe de Gabinete;

· **Selma Santos Souza Ishida** – Diretora Municipal de Turismo;

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CARGA ENERGÉTICA

COMERCIANTE: _____

Se pessoa fisica: _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na [endereço].

Se pessoa jurídica: _____ [nome da empresa], devidamente inscrina no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ [endereço], neste ato representada por _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na [endereço]. DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto na Cláusula 8.2, do Edital de Chamamento Público para Praia Pôr do Sol, que os equipamentos e lâmpadas abaixo relacionados correspondem fielmente à carga energética que realmente utilizarei em meu espaço comercial nos dias 25 e 26 de setembro de 2026, e que estou ciente de que qualquer divergência constatada em eventual vistoria *in loco* configurará quebra de confiança, sujeitando-me à imediata rescisão da autorização de uso.

Item	Equipamento	Quantidade	Potência por unidade (W)	Potência total (W)	Horas/dia de uso	Consumo estimado (kWh)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Declaro, ainda, que estou ciente de que a carga declarada será considerada como ligada durante todo o período de funcionamento do PERÍODO DE FERIADO PROLONGADO NA PRAIA MUNICIPAL, para fins de cálculo do ressarcimento, independentemente da utilização efetiva, e que me submeto a vistorias in loco a qualquer tempo, de forma programada ou não, para verificação da compatibilidade entre os equipamentos efetivamente instalados e a presente declaração.

Pereira Barreto-SP, ____ de _____ de 2026.

COMERCIANTE

[Nome completo e assinatura]

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE TUIRISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2026

PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS – ENCERRAMENTO DA SEMANA DA CONSCIÊNICA NEGRA

“Tecendo História e Fortalecendo Raízes”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, por meio da **Secretaria de Turismo e Cultura**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto, do dia 10 de novembro de 2026 até dia 17 de novembro de 2026, o processo de habilitação destinado ao credenciamento de lanchonetes, trailers e estabelecimentos similares para instalação de comércio itinerante na Praça da Bandeira, **ENCERRAMENTO DA SEMANA DA CONSCIÊNICA NEGRA - “Tecendo História e Fortalecendo Raízes”** no dia **19 de novembro de 2026**, com a finalidade de promover a gastronomia local, o turismo e a economia criativa do município, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Este edital tem por objeto a seleção e o credenciamento de trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares

para instalação de comércio itinerante e comercialização de alimentos e bebidas na Praça da Bandeira, **ENCERRAMENTO DA SEMANA DA CONSCIÊNICA NEGRA - "Tecendo História e Fortalecendo Raízes"** no dia **19 de novembro de 2026**, com a finalidade de promover a gastronomia local, o turismo e a economia criativa do município.

1.1. Os participantes habilitados deverão disponibilizar para comercialização **tanto alimentos quanto bebidas**.

1.2. A comercialização deverá observar as normas sanitárias, de segurança, de defesa do consumidor e demais normas municipais aplicáveis.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do presente chamamento público trailers, lanchonetes, estabelecimentos similares, associações ou entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídos ou legalmente estabelecidos, que tenham interesse em comercializar alimentos e bebidas durante evento **ENCERRAMENTO DA SEMANA DA CONSCIÊNICA NEGRA - "Tecendo História e Fortalecendo Raízes"**, desde que atendam integralmente aos requisitos e condições estabelecidos neste edital.

2.1. As associações ou entidades interessadas poderão participar do período de funcionamento mediante prévia habilitação, observadas as mesmas condições de segurança, higiene, organização, funcionamento, comercialização de alimentos e bebidas e demais obrigações estabelecidas neste edital para os demais participantes.

2.2. As entidades e associações sem fins lucrativos participantes ficam **isentas do pagamento da taxa de participação eventualmente prevista para os demais participantes**, sem que essa isenção implique dispensa do cumprimento de qualquer outra obrigação, exigência, autorização, documentação ou condição estabelecida neste edital.

2.3. Os interessados deverão possuir estrutura e condições para comercialização de alimentos e bebidas, compatíveis com o porte e as características do período de funcionamento.

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, até a data limite prevista neste edital, os seguintes documentos:

· Requerimento de habilitação preenchido e assinado;

· Cópia do CNPJ ou CPF do titular/empresa;

· Fotografia ou layout da instalação proposta (tenda/trailer/lanchonete) e respectivo dimensional;

· Certidão Negativa de Débitos Municipais;

· Declaração dos equipamentos elétricos que serão utilizados, com suas respectivas cargas amperagens e voltagens;

· Documentação e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

4. DA SELEÇÃO

A seleção levará em conta:

· Atendimento às exigências legais e de higiene;

· Qualidade e diversidade do cardápio;

· Oferta de **alimentos e bebidas**, observando-se a variedade dos produtos comercializados;

· Infraestrutura e segurança da estrutura apresentada;

· Capacidade de atendimento;

· Contribuição para o evento, especialmente quanto aos horários, capacidade de atendimento e respeito às normas municipais;

· Comprovação de residência no Município de Pereira Barreto, quando aplicável;

· Regularidade perante o Município de Pereira Barreto.

· Participação de entidades e associações sem fins lucrativos, desde que devidamente habilitadas e em igualdade de condições quanto às exigências de higiene, segurança, estrutura e comercialização de alimentos e bebidas.

4.1. Estará impedida de participar do chamamento público a empresa ou pessoa que estiver em débito ou em situação irregular com quaisquer tributos municipais, taxas e contribuições devidas à Prefeitura Municipal.

4.2. Não serão aceitas estruturas, equipamentos, materiais, trajes ou acessórios que possam colocar em risco a segurança do público, dos trabalhadores ou dos demais participantes do período de funcionamento.

4.3. O resultado da seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

· **Localização: Praça da Bandeira, conforme orientação da secretaria;**

· **Data do período de funcionamento: 19 de novembro de 2026,**

· **Horário de funcionamento: conforme autorização e orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;**

· **Infraestrutura: a disponibilização de espaço e eventuais pontos de água e energia elétrica dependerá de avaliação e autorização expressa do Município, observadas as condições existentes na Praça da Bandeira;**

· **Responsabilidade de cada participante:** cada titular será integralmente responsável pela operação e montagem de sua estrutura, incluindo tendas, trailers e demais equipamentos necessários à comercialização;

· **Mesas e cadeiras: a Prefeitura Municipal não fornecerá mesas e cadeiras aos participantes**, cabendo exclusivamente a cada empresa ou interessado habilitado providenciar, transportar, montar, conservar e retirar as mesas e cadeiras que forem necessárias ao atendimento de seus clientes;

· **Higiene e limpeza:** cada participante será responsável pela higiene, limpeza, organização e conservação de sua área de atuação, bem como pelo adequado descarte dos resíduos produzidos;

· **Responsabilidade pelos clientes:** cada participante será responsável pela integridade e segurança de seus clientes dentro de sua estrutura e área de atendimento;

· **Comercialização: os participantes deverão disponibilizar alimentos e bebidas para comercialização durante o período autorizado, sendo vedada a participação destinada exclusivamente à comercialização de bebidas;**

· **Proibição:** venda de bebidas alcoólicas para menores de idade; comercialização de produtos não autorizados pela organização; utilização de equipamentos ou estruturas que ofereçam risco à segurança; e uso de geradores sem autorização prévia da organização.

5.1. A disposição das mesas e cadeiras deverá respeitar os espaços destinados à circulação do público, rotas de emergência, acessos e demais orientações da organização do período de funcionamento.

5.2. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelo fornecimento, guarda, montagem, desmontagem ou conservação das mesas, cadeiras e demais equipamentos particulares utilizados pelos participantes.

5.3. A isenção da taxa de participação não confere qualquer vantagem ou dispensa quanto às exigências sanitárias, de segurança, de organização, de funcionamento ou de comercialização estabelecidas pela Prefeitura Municipal e pelos órgãos competentes.

6. DA REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA E DE SEGURANÇA

Os interessados deverão cumprir integralmente as normas da **Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes**.

É obrigatório apresentar documentação atualizada e com validade para o período do período de funcionamento, quando exigível.

As medidas relativas à higiene, armazenamento, conservação e temperatura dos alimentos, higiene dos utensílios, limpeza das áreas de preparo e descarte dos resíduos deverão ser observadas durante todo o período de funcionamento.

Os participantes deverão manter seus equipamentos e instalações em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento.

7. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

· **Período de inscrição:** 10 de novembro de 2026 até dia 17 de novembro de 2026**;**

· **Forma de envio:** entrega da documentação no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto;

· **Prazo de validade das propostas: as propostas serão válidas exclusivamente para o dia 19 de novembro de 2026;**

8. DA TAXA DE OCUPAÇÃO, RESTITUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E COMÉRCIO AMBULANTE

8.1. Entidades sem fins lucrativos: ocupação totalmente gratuita, mediante comprovação de sua natureza jurídica.

8.2. Comerciantes: pagamento de taxa de ocupação no valor de R$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos) por metro quadrado, de restituição de energia elétrica conforme declaração de demanda (anexo 1), e se o caso, de comércio ambulante, no valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) ao dia, calculadas da seguinte forma:

Metragem	**Valor total**	
1 m²	R$ 7,46	

Demanda (Kw/hora)	**Horas**	**Valor total**
Constante da Declaração	Máximo 30	A apurar

Ambulante	**Valor por dia**	
Taxa de Ambulante Comércio de Alimentos	R$ 71,64	

8.2.1. O valor deverá ser pago à vista, por meio de guia própria emitida pelo Setor de Tributos da Municipalidade, antes do início da atividade comercial, sob pena de perda da autorização.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A análise da documentação e a seleção dos participantes serão realizadas pela Comissão responsável pela avaliação.

Composição da Comissão

· **Vanessa Lopes de Souza Gardim** – Chefe de Gabinete;

· **Selma Santos Souza Ishida** – Diretora Municipal de Turismo;

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CARGA ENERGÉTICA

COMERCIANTE: _____

Se pessoa fisica: _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na [endereço].

Se pessoa jurídica: _____ [nome da empresa], devidamente inscrina no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ [endereço], neste ato representada por _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na [endereço]. DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto na Cláusula 8.2, do Edital de Chamamento Público para o evento AVIVA 2026, que os equipamentos e lâmpadas abaixo relacionados correspondem fielmente à carga energética que realmente utilizarei em meu espaço comercial nos dias 25 e 26 de setembro de 2026, e que estou ciente de que qualquer divergência constatada em eventual vistoria *in loco* configurará quebra de confiança, sujeitando-me à imediata rescisão da autorização de uso.

Item	**Equipamento**	**Quantidade**	**Potência por unidade (W)**	**Potência total (W)**	**Horas/dia de uso**	**Consumo estimado (kWh)**	
01							
02							
03							
04							

05							
06							
07							

Declaro, ainda, que estou ciente de que a carga declarada será considerada como ligada durante todo o período de funcionamento do PERÍODO DE FERIADO PROLONGADO NA PRAIA MUNICIPAL, para fins de cálculo do ressarcimento, independentemente da utilização efetiva, e que me submeto a vistorias in loco a qualquer tempo, de forma programada ou não, para verificação da compatibilidade entre os equipamentos efetivamente instalados e a presente declaração.

Pereira Barreto-SP, ____ de _____ de 2026.

COMERCIANTE

[Nome completo e assinatura]

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE TUIRISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2026

PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS – PRAIA MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, por meio da **Secretaria de Turismo e Cultura**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto, do dia 10 de novembro de 2026 até dia 17 de novembro de 2026, o processo de habilitação destinado ao credenciamento de lanchonetes, trailers e estabelecimentos similares para instalação de comércio itinerante na Praia Municipal, nos dias **20 a 22 de novembro de 2026, 28 a 29 de novembro de 2026, 03 de dezembro de 2026 (feriado municipal) e 05 a 06 de dezembro de 2026**, com a finalidade de promover a gastronomia local, o turismo e a economia criativa do município, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Este edital tem por objeto a seleção e o credenciamento de trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares para instalação de comércio itinerante e comercialização de alimentos e bebidas na Praia Municipal de Pereira Barreto, **20 a 22 de novembro de 2026, 28 a 29 de novembro de 2026, 03 de dezembro de 2026 (feriado municipal) e 05 a 06 de dezembro de 2026**, com a finalidade de promover a gastronomia local, o turismo e a economia criativa do município.

1.1. Os participantes habilitados deverão disponibilizar para comercialização **tanto alimentos quanto bebidas**.

1.2. A comercialização deverá observar as normas sanitárias, de segurança, de defesa do consumidor e demais normas municipais aplicáveis.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do presente chamamento público trailers, lanchonetes, estabelecimentos similares, associações ou entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídos ou legalmente estabelecidos, que tenham interesse em comercializar alimentos e bebidas durante final de semana e feriado na PRAIA MUNICIPAL, desde que atendam integralmente aos requisitos e condições estabelecidos neste edital.

2.1. As associações ou entidades interessadas poderão participar do período de funcionamento mediante prévia habilitação, observadas as mesmas condições de segurança, higiene, organização, funcionamento, comercialização de alimentos e bebidas e demais obrigações estabelecidas neste edital para os demais participantes.

2.2. As entidades e associações sem fins lucrativos participantes ficam **isentas do pagamento da taxa de participação eventualmente prevista para os demais participantes**, sem que essa isenção implique dispensa do cumprimento de qualquer outra obrigação, exigência, autorização, documentação ou condição estabelecida neste edital.

2.3. Os interessados deverão possuir estrutura e condições para comercialização de alimentos e bebidas, compatíveis com o porte e as características do período de funcionamento.

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, até a data limite prevista neste edital, os seguintes documentos:

· Requerimento de habilitação preenchido e assinado;

· Cópia do CNPJ ou CPF do titular/empresa;

· Fotografia ou layout da instalação proposta (tenda/trailer/lanchonete) e respectivo dimensional;

· Certidão Negativa de Débitos Municipais;

· Declaração dos equipamentos elétricos que serão utilizados, com suas respectivas cargas amperagens e voltagens;

· Documentação e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

4. DA SELEÇÃO

A seleção levará em conta:

· Atendimento às exigências legais e de higiene;

· Qualidade e diversidade do cardápio;

· Oferta de **alimentos e bebidas**, observando-se a variedade dos produtos comercializados;

· Infraestrutura e segurança da estrutura apresentada;

· Capacidade de atendimento;

· Contribuição para o evento, especialmente quanto aos horários, capacidade de atendimento e respeito às normas municipais;

· Comprovação de residência no Município de Pereira Barreto, quando aplicável;

· Regularidade perante o Município de Pereira Barreto.

· Participação de entidades e associações sem fins lucrativos, desde que devidamente habilitadas e em igualdade de condições quanto às exigências de higiene, segurança, estrutura e comercialização de alimentos e bebidas.

4.1. Estará impedida de participar do chamamento público a empresa ou pessoa que estiver em débito ou em situação irregular com quaisquer tributos municipais, taxas e contribuições devidas à Prefeitura Municipal.

4.2. Não serão aceitas estruturas, equipamentos, materiais, trajes ou acessórios que possam colocar em risco a segurança do público, dos trabalhadores ou dos demais participantes do período de funcionamento.

4.3. O resultado da seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

· **Localização: Praia Municipal, conforme orientação da secretaria;**

· **Datas do período de funcionamento: 20 a 22 de novembro de 2026, 28 a 29 de novembro de 2026, 03 de dezembro de 2026 (feriado municipal) e 05 a 06 de dezembro de 2026**;

· **Horário de funcionamento: conforme autorização e orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;**

· **Infraestrutura: a disponibilização de espaço e eventuais pontos de água e energia elétrica dependerá de avaliação e autorização expressa do Município, observadas as condições existentes na Praia Municipal;**

· **Responsabilidade de cada participante:** cada titular será integralmente responsável pela operação e montagem de sua estrutura, incluindo tendas, trailers e demais equipamentos necessários à comercialização;

· **Mesas e cadeiras: a Prefeitura Municipal não fornecerá mesas e cadeiras aos participantes**, cabendo exclusivamente a cada empresa ou interessado habilitado providenciar, transportar, montar, conservar e retirar as mesas e cadeiras que forem necessárias ao atendimento de seus clientes;

· **Higiene e limpeza:** cada participante será responsável pela higiene, limpeza, organização e conservação de sua área de atuação, bem como pelo adequado descarte dos resíduos produzidos;

· **Responsabilidade pelos clientes:** cada participante será responsável pela integridade e segurança de seus clientes dentro de sua estrutura e área de atendimento;

· **Comercialização: os participantes deverão disponibilizar alimentos e bebidas para comercialização**

durante o período autorizado, sendo vedada a participação destinada exclusivamente à comercialização de bebidas;

· **Proibição:** venda de bebidas alcoólicas para menores de idade; comercialização de produtos não autorizados pela organização; utilização de equipamentos ou estruturas que ofereçam risco à segurança; e uso de geradores sem autorização prévia da organização.

5.1. A disposição das mesas e cadeiras deverá respeitar os espaços destinados à circulação do público, rotas de emergência, acessos e demais orientações da organização do período de funcionamento.

5.2. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelo fornecimento, guarda, montagem, desmontagem ou conservação das mesas, cadeiras e demais equipamentos particulares utilizados pelos participantes.

5.3. A isenção da taxa de participação não confere qualquer vantagem ou dispensa quanto às exigências sanitárias, de segurança, de organização, de funcionamento ou de comercialização estabelecidas pela Prefeitura Municipal e pelos órgãos competentes.

6. DA REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA E DE SEGURANÇA

Os interessados deverão cumprir integralmente as normas da **Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes**.

É obrigatório apresentar documentação atualizada e com validade para o período do período de funcionamento, quando exigível.

As medidas relativas à higiene, armazenamento, conservação e temperatura dos alimentos, higiene dos utensílios, limpeza das áreas de preparo e descarte dos resíduos deverão ser observadas durante todo o período de funcionamento.

Os participantes deverão manter seus equipamentos e instalações em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento.

7. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

· **Período de inscrição:** 10 de novembro de 2026 até dia 17 de novembro de 2026**;**

· **Forma de envio:** entrega da documentação no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto;

· **Prazo de validade das propostas: as propostas serão válidas exclusivamente para o período de 20 a 22 de novembro de 2026, 28 a 29 de novembro de 2026, 03 de dezembro de 2026 (feriado municipal) e 05 a 06 de dezembro de 2026**;

8. DA TAXA DE OCUPAÇÃO, RESTITUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E COMÉRCIO AMBULANTE

8.1. Entidades sem fins lucrativos: ocupação totalmente gratuita, mediante comprovação de sua natureza jurídica.

8.2. Comerciantes: pagamento de taxa de ocupação no valor de R$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos) por metro quadrado, de restituição de energia elétrica conforme declaração de demanda (anexo 1), e se o caso, de comércio ambulante, no valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) ao dia, calculadas da seguinte forma:

Metragem	**Valor total**	
1 m²	R$ 7,46	

Demanda (Kw/hora)	**Horas**	**Valor total**
Constante da Declaração	Máximo 30	A apurar

Ambulante	**Valor por dia**	
Taxa de Ambulante Comércio de Alimentos	R$ 71,64	

8.2.1. O valor deverá ser pago à vista, por meio de guia própria emitida pelo Setor de Tributos da Municipalidade, antes do início da atividade comercial, sob pena de perda da autorização.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A análise da documentação e a seleção dos participantes serão realizadas pela Comissão responsável pela avaliação.

Composição da Comissão

· **Vanessa Lopes de Souza Gardim** – Chefe de Gabinete;

· **Selma Santos Souza Ishida** – Diretora Municipal de Turismo;

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CARGA ENERGÉTICA

COMERCIANTE: _____

Se pessoa fisica: _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na [endereço].

Se pessoa jurídica: _____ [nome da empresa], devidamente inscrina no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ [endereço], neste ato representada por _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na [endereço]. DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto na Cláusula 8.2, do Edital de Chamamento Público para o evento AVIVA 2026, que os equipamentos e lâmpadas abaixo relacionados correspondem fielmente à carga energética que realmente utilizarei em meu espaço comercial nos dias 25 e 26 de setembro de 2026, e que estou ciente de que qualquer divergência constatada em eventual vistoria *in loco* configurará quebra de confiança, sujeitando-me à imediata rescisão da autorização de uso.

Item	Equipamento	Quantidade	Potência por unidade (W)	Potência total (W)	Horas/dia de uso	Consumo estimado (kWh)	
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							

Declaro, ainda, que estou ciente de que a carga declarada será considerada como ligada durante todo o período de funcionamento do PERÍODO DE FERIADO PROLONGADO NA PRAIA MUNICIPAL, para fins de cálculo do ressarcimento, independentemente da utilização efetiva, e que me submeto a vistorias in loco a qualquer tempo, de forma programada ou não, para verificação da compatibilidade entre os equipamentos efetivamente instalados e a presente declaração.

Pereira Barreto-SP, ____ de _____ de 2026.

COMERCIANTE

[Nome completo e assinatura]

.....

Pregão

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

DR HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia **23 de novembro de 2026**, o pregão eletrônico nº 031/2026, do tipo menor preço global, que tem por objeto ***a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO "NATAL DAS ESTRELAS", NA PRAÇA DA BANDEIRA COMENDADOR JORGE TANAKA, EM***

PEREIRA BARRETO/SP, DE 14 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026, COM TODAS AS ATRAÇÕES, ESTRUTURAS, EQUIPES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / (18) 99694-0517 ou pelo e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 10 de novembro de 2026.

Dr Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8255/2026

DISPENSA Nº 003/2026 - SMS

Objeto: Formalização de Termo de Fomento com a finalidade do repasse de recurso financeiro pelo MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO à FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS para viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios em quantidade e qualidade adequadas, assegurando o suporte nutricional necessário à assistência oncológica prestada gratuitamente aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

Hermínio Barbosa Komatsu, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, e consubstanciado no parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a DISPENSA nº 003/2026 - SMS, para celebração do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS.

Estância Turística de Pereira Barreto, 2 de outubro de 2026.

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 188/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8255/2026

DISPENSA Nº 003/2026 - SMS

Entidade: FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro pelo MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO à FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS, para viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios em quantidade e qualidade adequadas, assegurando o suporte nutricional necessário à assistência oncológica prestada gratuitamente aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade

Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Data: 2 de outubro de 2026

Vigência: 2 de outubro de 2027

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-042 – Pereira Barreto – SP
CNPJ 44.446.904/0001-10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS Nº01/2026
CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SMAS 01/2026 E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SMAS 01/2026, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 6.998, de 21 de setembro de 2026 alterado por meio Decreto 7.029 de 05 de novembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a relação retificada dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado SMAS 01/2026** para a contratação de educador social em caráter temporário e **CONVOCA** os candidatos inscritos para a **Prova Objetiva.**

A **Prova Objetiva** será realizada no dia **22 de Novembro de 2026 na EMEB - Escola Municipal de Educação Infantil Maria Elza de Aguiar Domingues,** situada na rua Pará nº 981, Jardim Imperatriz, **às 8h00,** devendo o candidato apresentar-se com **30 minutos de antecedência.**

É de inteira responsabilidade do candidato verificar os seus dados na lista de candidatos, verificar as regras previstas no Edital para a realização da Prova Objetiva, bem como acompanhar as informações pela Área do Candidato no sistema de inscrições.

Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de Novembro de 2026.

Paulo Cesar Ferreira
Secretário Municipal de Asssistência Social
Presidente da Comissão

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto — Secretaria de Educação

CNPJ 44.446.904/0001-10
Processo Seletivo 001/2026 SMAS — PROCESSO SELETIVO SMAS Nº 01/2026

Inscritos por cargo (pagos)

Total: 137 inscrito(s)

Gerado em 10/11/2026 14:54:49

Educador Social (137)

Candidato	CPF	Concorrência	Nº inscrição	Situação
ADALBERTO DA SILVA BARBOZA	3XX.XXX.XXX-X1	Ampla concorrência	172	Inscrito
ALINE DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	3XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	117	Inscrito
ALINE SALEM	3XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	128	Inscrito
ANA CAROLINE DE MIRANDA SOUZA	4XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	11	Inscrito
ANA CLARA HILDEBRAND PEREIRA	5XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	160	Inscrito
ANA LAURA DE OLIVEIRA PEDRÃO	5XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	143	Inscrito
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	1XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	10	Inscrito
ANA PAULA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	3XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	135	Inscrito
ANA PAULA FALCAO FÉLIX MARTINS	0XX.XXX.XXX-X4	Ampla concorrência	64	Inscrito
ANDREA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	3XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	25	Inscrito
ANGÉLICA SOUZA SILVA CAMARA	4XX.XXX.XXX-X1	Ampla concorrência	165	Inscrito
ARETHA ZENCKE RODRIGUES	4XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	45	Inscrito
ARIELY TALITA VIEIRA DOS SANTOS MEIRELES	4XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	75	Inscrito
BEATRIZ SANGALI COSTA	3XX.XXX.XXX-X4	Ampla concorrência	138	Inscrito
BIANCA DE LIMA TAMBURI	5XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	105	Inscrito
BRÍCIA MAYURI GANDRA FÉLIX TAMAKI	4XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	41	Inscrito
BRUNA DA ROCHA DOS SANTOS	4XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	35	Inscrito
BRUNO HENRIQUE PRADO DE MORAIS	4XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	30	Inscrito
BRUNO SANTANA CORREA COSTA	5XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	163	Inscrito
CAIO GOMES BARBOSA	5XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	116	Inscrito
CARLOS DANIEL	3XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	12	Inscrito
CAROLINA DA CONCEIÇÃO SPINOLA	3XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	28	Inscrito

Candidato	CPF	Concorrência	Nº inscrição	Situação
CAROLINE PEREIRA DA SILVA	4XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	71	Inscrito
CELINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2XX.XXX.XXX-X4	Ampla concorrência	33	Inscrito
CLAUDIA DE MATOS MOREIRA	2XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	102	Inscrito
CLAUDIA MITSUE UEDA	2XX.XXX.XXX-X1	Ampla concorrência	176	Inscrito
CLAUDIA PEREIRA MOCHAO	3XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	123	Inscrito
DANIELA DOS SANTOS PIRES	3XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	34	Inscrito
DANIELA LIMA BARBOSA	3XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	174	Inscrito
DANIELLI FERREIRA DE SENA	5XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	13	Inscrito
DAYSE KELLY PONTES MIRANDA	0XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	90	Inscrito
DEBORA FERNANDA OLIVEIRA DE NOVAES	4XX.XXX.XXX-X4	Ampla concorrência	132	Inscrito
ELIANE ANTUNES DE SOUZA	4XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	141	Inscrito
ELIANE CRISTINA BEZZAO DESIDERIO	2XX.XXX.XXX-X4	Ampla concorrência	97	Inscrito
ÉLIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	2XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	81	Inscrito
ELIETE JULIANA COQUEIRO PRATA CIPÓ	3XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	39	Inscrito
ESTER FERREIRA BRAGA SILVA	5XX.XXX.XXX-X7	Ampla concorrência	157	Inscrito
ESTER FRANCISCA DOS SANTOS	4XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	72	Inscrito
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUSA	2XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	83	Inscrito
FELIPE ARTHUR GALLO	4XX.XXX.XXX-X4	Ampla concorrência	150	Inscrito
FILLIPE FERLETE FONSECA	5XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	76	Inscrito
FLAVIA SENNA DE CARVALHO	3XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	181	Inscrito
FRANCIELE BORANGA DA SILVA	4XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	38	Inscrito
FRANCIELE FERREIRA BRAGA	5XX.XXX.XXX-X7	Ampla concorrência	171	Inscrito
GABRIEL VIEIRA CAMPOS	4XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	154	Inscrito
GABRIELA TAMIRES MUNIZ DA SILVA	4XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	119	Inscrito
GABRIELLE KAUANA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	5XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	42	Inscrito
GABRIELLY DE OLIVEIRA FERREIRA	5XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	61	Inscrito
GRAZIELLI FERNANDA PEREIRA COSTA LEOPOLDINO	5XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	92	Inscrito
HELENA SOUSA COSTA	4XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	73	Inscrito
HELOA SILVA SOARES DA CRUZ	4XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	31	Inscrito
HENRIQUE CESAR GOMES DOS SANTOS	5XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	145	Inscrito
ISABELLA MAGALHÃES CAMILO	4XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	27	Inscrito

Candidato	CPF	Concorrência	Nº inscrição	Situação
ISABELLY MATOS SILVA	5XX.XXX.XXX-X7	Ampla concorrência	106	Inscrito
ISADORA BENÁ DA SILVA	5XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	50	Inscrito
ITSUO JUNIO ALEXANDRE DE MELO NISHINA	3XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	175	Inscrito
IVEN MELISSA DE SOUSA DIAS	4XX.XXX.XXX-X4	Ampla concorrência	130	Inscrito
IZABELA DA SILVA RAMALHO	4XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	136	Inscrito
JANAINA APARECIDA MENDES	2XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	89	Inscrito
JAQUELINE CÂNDIDO MARQUES	3XX.XXX.XXX-X1	Ampla concorrência	44	Inscrito
JEFFERSON DUARTE POSSATI	2XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	137	Inscrito
JESSICA NASCIMENTO BRITTES	7XX.XXX.XXX-X1	Ampla concorrência	2	Inscrito
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS GARCIA	4XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	95	Inscrito
JOSÉ JUSTINO CORRÊA JUNIOR	1XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	69	Inscrito
JU	3XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	148	Inscrito
JULIA DOS SANTOS ARAÚJO	5XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	170	Inscrito
KAMILLY VITÓRIA NASCIMENTO AZEVEDO	4XX.XXX.XXX-X7	Ampla concorrência	166	Inscrito
KARIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	16	Inscrito
LAIS CRISTINA DA SILVS GUIMARÃES	4XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	140	Inscrito
LEILA CRISTINA VILAS BOAS LOPES	3XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	110	Inscrito
LETÍCIA NAYARA DUTRA DA CRUZ	3XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	147	Inscrito
LORENA GONÇALVES BRANDINI	4XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	101	Inscrito
LORENA STEFANY FERREIRA PIRES	5XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	91	Inscrito
LUAYNE GOMES PEREIRA BASÍLIO	4XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	46	Inscrito
LUCINÉIA DE OLIVEIRA	0XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	19	Inscrito
LUCINÉIA MARCELINO	3XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	77	Inscrito
LUDIMILA DE SOUZA ROCHA DA SILVA	2XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	156	Inscrito
LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA	4XX.XXX.XXX-X7	Ampla concorrência	22	Inscrito
LUIZ GUSTAVO PALMEIRA DE SOUZA	5XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	113	Inscrito
LUIZA DE ANDRADE CIRQUEIRA PASSOS	2XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	120	Inscrito
LUNA MARIA	5XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	15	Inscrito
MARCELA DE OLIVERA	4XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	26	Inscrito
MARCELA VITORIA DA ROCHA CANDIDO	5XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	99	Inscrito
MÁRCIA ALEXANDRE DE MELO MATSUDA	3XX.XXX.XXX-X1	Ampla concorrência	177	Inscrito

Candidato	CPF	Concorrência	Nº inscrição	Situação
MARIA CLARA RAMOS	5XX.XXX.XXX-X4	Ampla concorrência	179	Inscrito
MARIA EDUARDA ESPERANÇA DE PAULO	5XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	127	Inscrito
MARIA EDUARDA PEREIRA MUNIZ	5XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	151	Inscrito
MARIA VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	5XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	29	Inscrito
MARIELE BARBARA MOURA	3XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	133	Inscrito
MARIELLI DE SOUZA DA SILVA	4XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	53	Inscrito
MATHEUS DE SOUZA COSTA	4XX.XXX.XXX-X1	Ampla concorrência	43	Inscrito
MATHEUS MASSAHIRO ALMEIDA ISHIOKA	4XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	139	Inscrito
MAYARA NEVES DE OLIVEIRA	3XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	152	Inscrito
MICHELE APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA PEREIRA	3XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	161	Inscrito
MICHELE CRISTIANE DA SILVA	3XX.XXX.XXX-X4	Ampla concorrência	4	Inscrito
MONYKE DA SILVA FERREIRA	4XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	86	Inscrito
MURILO AUGUSTO MARANGONI DE ARAUJO	5XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	122	Inscrito
NAIR CRISTINI DUTRA	3XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	94	Inscrito
NAJLA NAHAN DE CARVALHO FERREIRA	4XX.XXX.XXX-X7	Ampla concorrência	121	Inscrito
NATHALIE MUNIZ DA SILVA DOS SANTOS	3XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	164	Inscrito
NAYANE KARINA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	4XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	18	Inscrito
NAYRA CRISTINA PAGANI	4XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	178	Inscrito
NICHELLE SANTANA CANDIDO	4XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	115	Inscrito
PATRICIA APARECIDA DE MOURA VIEIRA DA SILVA	0XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	68	Inscrito
PATRICIA DE OLIVEIRA XAVIER CONTE	4XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	52	Inscrito
PAULA DE OLIVEIRA XAVIER	4XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	146	Inscrito
PAULA GONÇALVES SILVA	3XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	159	Inscrito
POLIANA PEREIRA DA SILVA	3XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	111	Inscrito
QUEZIA FERLETI MUSSI	3XX.XXX.XXX-X1	Ampla concorrência	109	Inscrito
RAFAEL NAKAI	4XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	37	Inscrito
RAFAELA DE ANDRADE SILVA DE OLIVEIRA	4XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	112	Inscrito
REGINA SANGALI COSTA	3XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	134	Inscrito
RIKELI DOS SANTOS ARAÚJO	5XX.XXX.XXX-X7	Ampla concorrência	158	Inscrito
RUDMYLLA SODRÉ NASCIMENTO	0XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	142	Inscrito
SABRINA KAYANA BRIGANTINI DO AMARAL	4XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	124	Inscrito

Candidato	CPF	Concorrência	Nº inscrição	Situação
SAMELA MAYARA COCHITO VICENTE	4XX.XXX.XXX-X8	Ampla concorrência	153	Inscrito
SIMONE DE MATOS MOREIRA VIEIRA	3XX.XXX.XXX-X1	Ampla concorrência	32	Inscrito
STEFANE ALVES SANTANA	3XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	167	Inscrito
SUELEN MARTINS DE OLIVEIRA	3XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	3	Inscrito
SUELI MUNIN DA COSTA	2XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	74	Inscrito
SUELLEN APARECIDA SCHNEIDER	0XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	17	Inscrito
SUELLEN CRISTINA DA SILVA COQUEIRO	3XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	144	Inscrito
SUZANA DE MELO SOARES	2XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	21	Inscrito
TAÍS MARTINS DIAS PEREIRA	4XX.XXX.XXX-X5	Ampla concorrência	104	Inscrito
TAMIRES CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	4XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	79	Inscrito
TATIANE DOS SANTOS SOUSA	3XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	129	Inscrito
TATIANE MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3XX.XXX.XXX-X1	Ampla concorrência	173	Inscrito
THAINNANDI ESTELA SOARES RODRIGUES	4XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	20	Inscrito
THAYNA DOS SANTOS LIMA	4XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	9	Inscrito
VANESSA ROCHA DE SOUZA	3XX.XXX.XXX-X2	Ampla concorrência	155	Inscrito
VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	4XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	125	Inscrito
VITÓRIA DOS SANTOS MURICY	5XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	67	Inscrito
VITORIA EDUARDA	5XX.XXX.XXX-X1	Ampla concorrência	168	Inscrito
WELTER MARQUES DOS SANTOS	4XX.XXX.XXX-X6	Ampla concorrência	131	Inscrito
YASMIM VARGAS ROCHA DA SILVA	4XX.XXX.XXX-X3	Ampla concorrência	149	Inscrito
YASMIN PEREZ DE MORAIS	5XX.XXX.XXX-X0	Ampla concorrência	24	Inscrito
YNARA DE BRITO SCHIPA	4XX.XXX.XXX-X9	Ampla concorrência	114	Inscrito

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2026, o benefício denominado “Vale Natalino”, de caráter alimentar:

I – aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Pereira Barreto que se enquadrem nos critérios estabelecidos na Resolução nº 2, de 3 de maio de 2011, e regulamentações posteriores;

II – aos estagiários que desenvolvam suas atividades na Câmara Municipal de Pereira Barreto e possuam termo de compromisso de estágio vigente na data da concessão do benefício.

Art. 2º O valor do Vale Natalino destinado aos servidores públicos corresponderá ao valor do auxílio-alimentação vigente na data da concessão, nos termos da Resolução nº 2, de 3 de maio de 2011, regulamentada pelo Ato da Presidência nº 5, de 1º de agosto de 2012, e alterações posteriores.

§ 1º O benefício será creditado no cartão de vale-alimentação até o dia 20 de dezembro de 2026.

§ 2º O valor será calculado proporcionalmente, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo recebimento do auxílio-alimentação no exercício de 2026, observado o período de ingresso no serviço público.

§ 3º Será concedido um único Vale Natalino por servidor público beneficiário.

Art. 3º O Vale Natalino destinado aos estagiários será concedido em parcela única, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por beneficiário, até o dia 20 de dezembro de 2026.

§ 1º O benefício será concedido em seu valor integral aos estagiários que atendam ao requisito previsto no inciso II do art. 1º, independentemente do tempo de estágio no exercício de 2026.

§ 2º. O benefício será pago juntamente com a bolsa-auxílio referente ao mês de dezembro de 2026, mediante crédito na conta bancária do estagiário, com identificação separada do valor correspondente ao Vale Natalino.

§ 3º. O benefício não se incorpora à bolsa de estágio e sua concessão, por si só, não caracteriza vínculo empregatício, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 4º. A concessão prevista nesta Resolução restringe-se ao exercício de 2026, não gerando direito à continuidade do benefício nos exercícios seguintes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as exigências orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 10 de novembro de 2.026.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral

.....

Licitações e Contratos

Cotação

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO Nº 16/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse em receber propostas de eventuais interessados para a contratação de empresa para prestação de serviço de

fornecimento de tenda para proteção da estrutura decorativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme especificações no Termo de Referência. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para divisao.administrativa@camarapereirabarreto.sp.gov.br até o dia **13/11/2026**.

A presente cotação não implica necessariamente em contratação, sendo que, caso não haja a contratação, esta será devidamente justificada.

Para mais informações, poderão ser obtidas na Divisão Administrativa pelo telefone (18) 3704-4455 ou pelo e-mail.

Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de novembro de 2026.

Divisão Administrativa

.....

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO Nº 17/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse em receber propostas de eventuais interessados para a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, produção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina, conforme especificações no Termo de Referência. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para divisao.administrativa@camarapereirabarreto.sp.gov.br até o dia **13/11/2026**.

A presente cotação não implica necessariamente em contratação, sendo que, caso não haja a contratação, esta será devidamente justificada.

Para mais informações, poderão ser obtidas na Divisão Administrativa pelo telefone (18) 3704-4455 ou pelo e-mail.

Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de novembro de 2026.

Divisão Administrativa

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br